

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Este Termo de Compromisso tem por objetivo a realização do estágio curricular obrigatório dos acadêmicos da UDESC, não gerando vínculo empregatício, nos termos da Lei nº 11.788/2008.

ESTAGIÁRIO:

Nome: LYANDRA CAMARGO DA SILVA	CPF: 106.130.479-58
End.: Avenida Rolf Wiest, Lebon Régis	CEP: 89223005
Telefones: (49) 98882-8337	Data Nasc.: 16/08/2000
E-mail: lyandracamargo2@gmail.com	Matrícula nº: 2060121920
Curso: Bacharelado em Engenharia Mecânica - 394	
Ano/Semestre: 10 - Turno: Integral	Período: 28/08/2025 a 06/12/2025

O estagiário acima qualificado está segurado pela apólice da PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS nº 0982.00.16553.739-6.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, fundação pública instituída e mantida pelo Estado de Santa Catarina, com base no artigo 39, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual de 1989, e, na Lei nº. 8.092, de 01 de outubro de 1990, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.891.283/0001-36, com sede e foro na cidade de Florianópolis, e jurisdição em todo o território catarinense, situada à Avenida Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, neste ato representada pelo Diretor Geral do Centro, pelo Coordenador de Estágio do Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, doravante denominada UDESC.

CONCEDENTE:

Nome da Unidade Concedente: SINTEX INDUSTRIAL DE PLASTICOS LTDA	
CNPJ/CPF: 75.344.937/0001-83	CNPJ/CPF: 75.344.937/0001-83
Local do Estágio:	
Endereço: Rua Rui Barbosa, 2430	
Fone:	
E-mail:	
Responsável na Instituição: SABRINE DUMKE COLLEY	
Supervisor(a) de Estágio: JOÃO VITOR ZATTAR	Cargo: COORDENADOR DE ENGENHARIA

Cláusula 1ª – DO OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO

Este termo de compromisso tem por objetivo estabelecer e regulamentar a admissão de alunos da UDESC, através da concessão de estágios curriculares obrigatórios, (remunerados ou não), nos termos da Lei nº. 11.788.

Cláusula 2ª – DA VIGÊNCIA

O vínculo de estágio, objeto do presente Termo de Compromisso de Estágio, terá início da data de sua assinatura (28/08/2025 a 06/12/2025) e desde que mantido o vínculo do estagiário com a Instituição de Ensino, nos termos do artigo 11, da Lei nº 11.788/2008.

Cláusula 3ª – DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS PELO ESTAGIÁRIO

As atividades a serem exercidas pelo estagiário compreendem as tarefas oriundas do plano de estágio e elaborado em consonância com o projeto pedagógico do curso.

Parágrafo único – A carga horária total do estágio curricular obrigatório é estabelecida no projeto pedagógico de cada curso, observada a cláusula quarta.

Cláusula 4ª – DO HORÁRIO DE JORNADA

A jornada do estagiário será de **até 8** (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, garantida a compatibilidade com as atividades escolares.

Parágrafo 1º - O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

Parágrafo 2º - Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, o estagiário terá direito a reduzir pelo menos à metade sua carga horária, para garantir o bom desempenho do estudante.

Cláusula 5ª - DO DIREITO AO RECESSO

É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, quando for o caso, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, de acordo com o disposto na Lei nº 11.788/2008, artigo 13.

Parágrafo 1º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano;

Parágrafo 2º Não há direito ao adicional de 1/3 previsto na Constituição Federal, salvo disposição legislativa em contrário;

Parágrafo 3º Compete a entidade concedente estipular o dia de concessão do recesso, que será preferencialmente durante as férias escolares.

Cláusula 6ª – DOS DEVERES DAS PARTES

Além de outros previstos neste termo e no plano de atividades do estagiário, são os seguintes os deveres das partes:

Parágrafo 1º- Da Instituição de Ensino:

I - Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do acadêmico;

II - Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

III - Exigir do acadêmico a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

IV - Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

V - Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios e de seus acadêmicos;

VI - Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações;

Parágrafo 2º - Da Entidade Concedente

I – Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao acadêmico atividades de aprendizagem relacionadas ao seu curso de formação;

II – Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar, sendo este supervisor responsável por no máximo 10 (dez) estagiários simultaneamente;

III – Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

IV – Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

V – Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

VI – Zelar pela aprendizagem do estagiário, em conformidade com o currículo de seu curso de formação;

VII - Pagar pontualmente a bolsa auxílio e benefícios diretamente ao estagiário ou realizar pontualmente o repasse, quando assim acordado;

VIII - Fornecer à instituição de ensino todas as informações necessárias à avaliação e acompanhamento do estágio quando solicitada.

IX - Sinalizar à Instituição os casos de descumprimento ao estabelecido neste termo.

Parágrafo 3º - Do estagiário

I – Cumprir com zelo e responsabilidade as tarefas que lhe forem submetidas;

II – Cumprir integralmente as horas previstas para o seu estágio, conforme especificado em cláusula própria;

III – Manter regularmente preenchido o relatório de atividades exercidas, a ser devidamente conferido pelo supervisor indicado pela entidade concedente, e, após visto de ambos, em período não superior à seis meses, providenciar a entrega do relatório ao professor orientador indicado pela instituição de ensino;

IV – No mesmo prazo descrito no item anterior, ou seja, seis meses, deverá o estagiário trazer declaração atualizada da instituição de ensino atestando a sua matrícula e regular frequência;

V – Acatar as normas internas da Concedente, bem como orientações e recomendações efetuadas por seu supervisor.

VI - Responder, durante a execução do estágio, por quaisquer faltas ou danos ocasionados, dolosa ou culposamente, ao patrimônio da Concedente e seus clientes e manter sigilo em relação a informações e dados aos quais tiver acesso em razão da realização do estágio.

VII - Assinar, ao término do estágio, o Termo de Desligamento do Estágio, a ser fornecido pela Concedente.

Cláusula 7ª - DO PAGAMENTO DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS

Nos estágios curriculares obrigatórios não remunerados dos cursos de graduação da UDESC, a responsabilidade pelo pagamento do seguro contra acidentes pessoais em favor do estudante de estágio poderá ficar a cargo tanto da UDESC quanto da entidade concedente da oportunidade do estágio, de acordo com a Resolução nº 200/2006 – CONSUNI.

Cláusula 8ª – DA BOLSA AUXÍLIO

No caso do estagiário receber da Concedente bolsa, o seu valor será de R\$ 1.500,00 um mil e quinhentos reais mensais.

CLÁUSULA 9ª – DA CONFIDENCIALIDADE E LGPD

O(A) Estagiário(a) concorda, neste ato, a manter a mais estrita confidencialidade, desde a assinatura do presente Contrato até o término do período de estágio, quanto a toda e qualquer informação disponibilizada pela Unidade Concedente, obrigando-se, ainda, a não publicar ou mesmo divulgar toda e qualquer Informação Confidencial recebida, ou que possa ter conhecimento por decorrência do desempenho de suas atividades, para nenhuma pessoa física ou jurídica, pública ou privada, devendo abster-se de divulgar tal informação em sítios na internet e nos demais meios públicos de comunicação, devendo ser adotada a descrição absoluta quanto ao tratamento de tais informações.

Parágrafo 1º : O sigilo sobre as informações confidenciais estender-se-á pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da data de expiração ou rescisão do presente Termo de Compromisso de Estágio.

Parágrafo 2º: As partes ao assinar o presente Termo de Compromisso de Estágio, declaram ciência que terão seus

E por estarem de inteiro acordo com a forma deste instrumento, as partes assinam o presente termo em 03 vias de igual teor e forma.

Joinville, 25/08/2025.

dados tratados dentro dos preceitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018, Art. 7º). Declaram ainda o comprometimento de forma individual e/ou coletiva, para manusear os dados consolidados da presente relação jurídica, de maneira segura mediante o uso de sistemas e métodos que propiciem essa segurança, inibindo a possibilidade de incidentes que comprometam os dados.

Cláusula 10ª – DA RESCISÃO

Este estágio poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento dos termos de compromisso.
- b) Conclusão, trancamento, desligamento e abandono do curso.
- c) Pedido de qualquer uma das partes, a qualquer tempo.
- d) Automaticamente, ao término do estágio.
- e) Após decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho na concedente ou na instituição de ensino.
- f) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante o período de estágio.

[CNT_CONTATO_INSTITUICAO]
Diretor Geral do Centro

SINTEX INDUSTRIAL DE PLASTICOS LTDA
Concedente

LYANDRA CAMARGO DA SILVA
Estagiário(a)

PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

Objetivos do PLANO DE ATIVIDADES:

1. Planejar e organizar as atividades a serem desenvolvidas no estágio,
2. Orientar o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio e estagiário.

1. INFORMAÇÕES GERAIS DO ESTÁGIO	
Unidade concedente	Nome da Unidade Concedente (UCE): SINTEX INDUSTRIAL DE PLASTICOS LTDA
	CNPJ: 75.344.937/0001-83
	Agente de Integração (se houver): Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina
	Campo de estágio: PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
	Endereço: Rua Rui Barbosa, 2430 Cidade/UF: Joinville / SC
	Telefone: Endereço eletrônico:
	Pessoa para contato: SABRINE DUMKE COLLEY
	Nome do supervisor: JOÃO VITOR ZATTAR
	CPF do supervisor: 108.791.719-01
	Função do supervisor: COORDENADOR DE ENGENHARIA
	Órgão profissional (identificação e registro):
	Endereço eletrônico: ENGENHARIA@SINTEX.COM.BR
	Estagiário
Curso: Bacharelado em Engenharia Mecânica - 394 Turno: 10 - Turno: Integral	
Telefone: (49) 98882-8337 E-mail: lyandracamargo2@gmail.com	
Condições de estágio	Modalidade de Estágio: (X) OBRIGATÓRIO () NÃO OBRIGATÓRIO
	Vigência do estágio: 28/08/2025 à 06/12/2025
	Horário: 2ª a 6ª das 8h às 12h, 13h às 15h
	Carga horária semanal: 30.00
	Valor da bolsa-estágio: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

2. APRESENTAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO ESTÁGIO

I. Objetivos

Aplicar os conhecimentos técnicos e científicos adquiridos no curso Bacharelado em Engenharia Mecânica - 394 e adquirir experiência e conhecimento práticos do curso de Engenharia Mecânica.

II. Atividades a serem desenvolvidas

AUXILIAR NAS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE DESENHOS TÉCNICOS DE PEÇAS E CONJUNTOS; AUXILIAR NAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO E REVISÃO DE PROJETOS UTILIZANDO SOFTWARES CAD 3D (SOLIDWORKS, NX, Cimatron ou similares); AUXILIAR NAS ATIVIDADES DE CONTRIBUIR COM A ANÁLISE E MELHORIA DE PROCESSOS DE FABRICAÇÃO; PARTICIPAR DE TESTES E VALIDAÇÕES DE NOVOS PRODUTOS; AUXILIAR NAS ATIVIDADES DE CRIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS E INSTRUÇÕES DE TRABALHO; INTERAGIR COM EQUIPES DE PRODUÇÃO, QUALIDADE E MANUTENÇÃO.

LYANDRA CAMARGO DA SILVA

JOÃO VITOR ZATTAR

3. PARECER DO PROFESSOR ORIENTADOR DO ESTÁGIO

(x) Deferido () Indeferido No caso de indeferimento, indicar alterações necessárias.

DANIELLE BOND

Assinatura Digital

MEMBRO COMITÊ

Assinatura Digital

COORDENADORA DE ESTÁGIO



BWR Blockchain Workflow Report

Registration

USID (Unique Secure ID #)	437D7F42B7ADBF0BEFDD1421CBA3578A
Network Type	OAIS Cloud Private Network
File Name	20250825140600_11121754dbc48ff7645fae3f04945853d3dc.pdf
Submission Date	25/08/2025 14:07:07

Transaction Details

File Type	PDF
Security Framework	Ethereum Smart Contract on Private Blockchain Network - Release RD2SCE 1.0.11
Ethereum ID	0xa86fb3c210a29916ab3f7122bb59a61e0dd1d02c
Blockchain ID	0xbba4fb4c03d1ef3241162d99563c28e3a2b902c3
Blockchain processing date	25/08/2025 14:07:07

Signatures

Assinado por LYANDRA CAMARGO DA SILVA:10613047958 em 25/08/2025 14:53:47 com seu Certificado Digital n/s 1756144423619
- emitido por OAIS Cloud Private CA - autenticação #9F66A575A6CFAAF7E43177317461D057
- endereço IP: